



PROCESSO Nº 778/09

PROTOCOLO Nº 7.661.959-0/09

PARECER CEE/CES Nº 45/09

APROVADO EM 11/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE UNILAGOS

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Atendimento às determinações do Parecer CEE/PR nº 901/08, de 05/12/08 que concedeu autorização de funcionamento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

Histórico

1. A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Ofício nº 864/09-CES/GAB/SETI, de 31 de julho de 2009, encaminha a este Conselho, protocolado da Faculdade Unilagos, Município de Mangueirinha, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha - FESMAN, no qual a Direção da IES encaminha pelo Ofício nº 177/2009, de 03 de julho de 2009, o plano de estágio, cópia do regimento acadêmico e as alterações da proposta pedagógica.

2. A IES informa ainda que, no ano de 2009 iniciou-se uma nova gestão administrativa e o processo seletivo do curso de Graduação em Matemática -Licenciatura, autorizado pelo Parecer CEE/PR nº 901/09, foi postergado para o ano letivo de 2010.

3. O curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, foi autorizado pelo Parecer CEE/PR nº 901/08, de 05/12/08, consta no Voto do Relator:

(...)

A Faculdade Unilagos apresentará a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 180 dias, a adequação do Plano de Estágio à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Regimento da IES e todas as alterações efetuadas na proposta pedagógica (departamentalização de disciplinas, matriz curricular, ementários e plano de estágio e convênios).

(...)



PROCESSO Nº 778/09

4. Constam do protocolado:

- Regulamento de Estágio Supervisionado (fls. 158 a 166);
- Inserção do Estágio Supervisionado no regimento escolar (fls.33);
- Plano de Estágio (modelos de fichas, contratos e convênios) (fls. 167 a 1182).

II - VOTO DA RELATORA

Considera-se atendida a determinação do Parecer CEE/PR nº 901/08, de 05/12/08, que concedeu autorização de funcionamento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme Resolução nº 03/03-CNE/CES, com carga horária de 3160 horas, presencial, período de integralização de no mínimo 3 anos e no máximo 5 anos, regime de matrícula anual, com 40 vagas, no período noturno, da Faculdade Unilagos, Município de Mangueirinha, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha – FESMAN, sendo a implantação a partir do ano letivo de 2010.

Devolva-se o presente processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 11 de novembro de 2009.

ROMEU GOMES DE MIRANDA
Presidente do CEE

OSCAR ALVES
Presidente da CES